

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-017

Processo Administrativo nº 130526-01

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE HIGIENE, CLASSIFICADOS COMO BENS
DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS
CRECHES MUNICIPAIS DE IGARAPÉ-AÇU/PA.**

**Igarapé-Açu/PA
2026**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-017

(Processo Administrativo nº 130526-01)

Torna-se público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-AÇU**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Secretaria Municipal de Educação – Tv. Benjamin Constant, S/N, Centro, CEP 68.725-000 – Igarapé-Açu/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.265.587/0001-78, representado pelo Sr. **ANDERSON BENITO OLIVEIRA DO AMARAL**, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado no município de Igarapé-Açu/PA, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CLASSIFICADOS COMO BENS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS DE IGARAPÉ-AÇU/PA**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CLASSIFICADOS COMO BENS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS DE IGARAPÉ-AÇU/PA.
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ:	20.265.587/0001-78
VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 272.777,27 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	19/06/2026
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	08h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço global por lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto
RESERVA DE COTA:	Não
LINK:	Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)
CONTATO:	cplpmia24@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CLASSIFICADOS COMO BENS DE**

CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS DE IGARAPÉ-AÇU/PA. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Compras Públicas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não haverá itens exclusivos.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A ordem das fases da licitação será a seguinte: apresentação de propostas e lances, julgamento e, por fim, habilitação. Contudo, caso a Administração opte pela inversão de fases, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor anual, total do item;

5.1.2. Marca e Fabricante;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes deverão respeitar o preço máximo estimado pela Administração, conforme definido no Termo de Referência;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. A inexequibilidade, na hipótese, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os requisitos detalhados exigidos para fins de habilitação, encontram-se no Termo de Referência, Anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Sem prejuízo das declarações eletrônicas exigidas automaticamente pelo sistema eletrônico utilizado no certame, como condição para habilitação, a licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste termo e seus anexos.

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no termo de referência e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências.

- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste termo.

8.2. As declarações exigidas no item 8.1.1 poderão ser apresentadas conforme os modelos constantes do Anexo III – Modelo de Declarações, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências de habilitação previstas neste edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de campo eletrônico no próprio site de cadastro das propostas.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: TCM-PA, PNCP e Portal da Transparência do Município de Igarapé-Açu.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **cplpmia24@gmail.com**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), TCM, Portal da Transparência do Município.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 13.11.3. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 13.11.4. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Igarapé-Açu/PA, 2 de junho de 2026.

Anderson Benito Oliveira do Amaral
Secretário Municipal de Educação
Decreto N° 06/2025

Igarapé-Açu/PA
2026

Termo de Referência

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CLASSIFICADOS COMO BENS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS DE IGARAPÉ-AÇU/PA.

**Igarapé-Açu/PA
2026**

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CLASSIFICADOS COMO BENS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS DE IGARAPÉ-AÇU/PA**, destinados ao funcionamento regular das creches municipais de Igarapé-Açu/PA, visando garantir a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento das crianças, bem como a conformidade com as normas sanitárias e a qualidade do ambiente educacional, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que suas especificações técnicas de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas no mercado fornecedor, por meio de características usuais e padronizáveis, permitindo ampla competitividade entre os licitantes.

1.2. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação demandado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé-Açu/PA, tendo por finalidade subsidiar a aquisição de materiais necessários ao funcionamento regular das creches municipais.

1.3. Registra-se expressamente que o presente Termo de Referência decorre do Documento de Formalização da Demanda — DFD e do Estudo Técnico Preliminar — ETP, devidamente elaborados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, evidenciando a observância da fase de planejamento da contratação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

1.4. A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Município de Igarapé-Açu/PA, apresentando compatibilidade com o Plano Plurianual — PPA 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e a Lei Orçamentária Anual — LOA para o exercício de 2026, bem como com as diretrizes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB, que estabelecem os parâmetros para a educação infantil.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, observando-se, em especial, os dispositivos que tratam do

planejamento da contratação, da seleção da proposta mais vantajosa, da competitividade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

2.2. A elaboração deste Termo de Referência atende ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, estando precedida da fase de planejamento, materializada por meio do Documento de Formalização da Demanda — DFD e do Estudo Técnico Preliminar — ETP, que identificaram a necessidade administrativa, analisaram as alternativas possíveis e definiram a solução mais adequada para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

2.3. A opção pela realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, encontra respaldo no art. 6º, inciso XLI, e no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no mercado fornecedor, permitindo ampla competitividade entre os licitantes.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços — SRP encontra amparo nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, sendo adequada à natureza do objeto e permitindo eventual aquisição futura de materiais adicionais pelo prazo de vigência da ata, com preços já registrados e competitividade assegurada pelo certame.

2.5. A contratação observa os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios específicos das contratações públicas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, tais como planejamento, economicidade, isonomia, competitividade, transparência e interesse público.

2.6. A contratação fundamenta-se, ainda, nos Arts. 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que consagram o direito à educação e a responsabilidade do Poder Público em garantir o acesso universal e igualitário ao ensino; na Lei nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da educação; e nas normas sanitárias aplicáveis a ambientes educacionais.

2.7. A presente contratação deverá observar, no que couber, as normas regulamentares municipais aplicáveis às contratações públicas, bem como a legislação de finanças públicas pertinente, especialmente no que se refere à prévia verificação da disponibilidade orçamentária, à regular execução da despesa e ao registro dos atos nos sistemas oficiais competentes, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

2.8. Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se juridicamente amparada, atendendo aos requisitos legais e regulamentares exigidos para a formalização do processo licitatório e para a futura execução do objeto, em consonância com a legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição de materiais de higiene justifica-se técnica e administrativamente pela necessidade de assegurar a execução contínua, segura e qualificada das atividades nas creches municipais da Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Açu/PA, conforme identificado no respectivo Estudo Técnico Preliminar — ETP.

Necessidade Técnica: Cada item de higiene possui especificidades técnicas que exigem materiais próprios, de qualidade adequada e em quantidade suficiente para o atendimento regular dos usuários. A ausência ou o uso de materiais inadequados compromete a qualidade das intervenções, expõe os usuários a riscos durante a permanência nas creches e inviabiliza o alcance dos objetivos educacionais propostos. A inclusão do papel toalha neste processo de aquisição para creches é fundamental e não configura fracionamento de despesa, pois a demanda em creches é específica e elevada, exigindo um produto de qualidade superior para a higiene constante das crianças e a limpeza rápida. Um processo de compra geral não atenderia a essa necessidade particular, podendo comprometer a saúde e o bem-estar dos alunos. Ao consolidar a compra neste processo, garante-se a adequação do material e a otimização dos recursos públicos.

Necessidade Administrativa: A realização de processo licitatório formal para aquisição dos materiais assegura a observância aos princípios constitucionais e legais que regem as contratações públicas, especialmente legalidade, isonomia, eficiência e economicidade. Ademais, garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o controle da aplicação dos recursos públicos e a rastreabilidade das aquisições realizadas. A formalização da aquisição também permite o cumprimento dos instrumentos de gestão da educação, incluindo as metas pactuadas no Plano de Ação, assegurando a regularidade das prestações de contas e a continuidade do financiamento.

Comprometimento da continuidade do acesso à educação: A carência ou o esgotamento dos insumos necessários compromete diretamente a continuidade das atividades, prejudicando os usuários atendidos e inviabilizando o cumprimento das metas pactuadas nos instrumentos de planejamento e financiamento da educação, podendo, inclusive, acarretar penalidades e comprometer a imagem da instituição.

Eficiência e economicidade: A aquisição de materiais por meio de licitação planejada, com SRP e julgamento por lote, representa uma alternativa eficiente para a gestão dos recursos públicos, garantindo a obtenção de propostas mais vantajosas e a padronização dos materiais, reduzindo despesas recorrentes a médio e longo prazo.

Cumprimento de obrigações legais e normativas: A contratação atende às disposições dos Arts. 205 e 208 da Constituição Federal e da Lei nº 9.394/1996, garantindo o cumprimento dos parâmetros mínimos de qualidade e segurança para o ambiente

educacional e prevenindo possíveis responsabilizações administrativas decorrentes da inadequação dos materiais.

A contratação mostra-se necessária e devidamente justificada para garantir a regular execução das atividades nas creches municipais, o atendimento digno e seguro aos usuários da rede pública de ensino e o cumprimento das obrigações legais e institucionais do Município. A adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por lote mostra-se adequada à natureza do objeto, que envolve bens comuns, padronizáveis e objetivamente especificáveis.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico e administrativo, sendo indispensável para assegurar a execução regular dos serviços de educação infantil, a proteção à saúde e ao desenvolvimento dos alunos e a observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da continuidade do serviço público e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CLASSIFICADOS COMO BENS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS DE IGARAPÉ-AÇU/PA, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por lote, possibilitando à Administração a seleção do fornecedor mais vantajoso, observados os quantitativos, as especificações técnicas, o prazo de entrega e a disponibilidade orçamentária.

O escopo da contratação compreende a aquisição de três lotes de materiais, organizados por afinidade e finalidade:

a) Lote 1 - Higiene Pessoal Infantil: Condicionador infantil, creme dental, creme para cabelo kids, creme preventivo de assaduras, escova dental infantil, fralda descartável infantil (tamanhos EG e G), lenços umedecidos, perfume, sabonete infantil líquido, sabonete líquido glicerinado, shampoo infantil.

b) Lote 2 - Materiais de Limpeza e Uso Geral: Luva descartável, papel toalha, sacola plástica (capacidades 5 kg, 15 kg, 20 kg e 30 kg), touca descartável.

c) Lote 3 - Equipamentos e Enxovais: Tatame, toalha de banho.

Todos os itens deverão atender às especificações técnicas detalhadas no Anexo deste Termo de Referência, ser entregues em perfeitas condições de uso, com certificações

exigidas, dentro do prazo de validade e acompanhados das respectivas garantias contra defeitos de fabricação.

5. QUANTIDADES, DIMENSIONAMENTO E UNIDADES DE MEDIDA

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda — DFD e do Estudo Técnico Preliminar — ETP elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de alunos atendidos, a frequência de uso dos materiais e a distribuição das unidades educacionais no território municipal.

5.1. Itens, Quantidades Estimadas e Unidades de Medida

Os itens objeto da contratação, com suas respectivas quantidades e unidades de medida, estão detalhados no Anexo deste Termo de Referência.

5.2. Considerações sobre o Dimensionamento

Os quantitativos correspondem à demanda identificada para o período, podendo ser ajustados nas fases subsequentes do planejamento, em observância aos princípios da razoabilidade, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

A utilização do Pregão Eletrônico com julgamento por lote proporciona maior eficiência administrativa e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração em cada lote.

6. REQUISITOS TÉCNICOS, LEGAIS E OPERACIONAIS

6.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade

- a) Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições, livres de avarias, trincas, amassados ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização imediata.
- b) Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas detalhadas no Anexo deste Termo de Referência.
- c) Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação.
- d) Os produtos de higiene deverão possuir as certificações adequadas e registro nos órgãos competentes, quando aplicável.
- e) Os materiais deverão estar em conformidade com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

f) Os produtos deverão ter prazo de validade adequado, garantindo sua utilização durante o período de consumo estimado.

6.2. Requisitos Legais

a) A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 9.394/1996 e demais normas aplicáveis à educação infantil e à aquisição de bens pela Administração Pública.

b) A contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, conforme exigido no edital e na legislação vigente.

c) A empresa deverá exercer atividade compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio de seu contrato social e CNAE.

6.3. Requisitos Operacionais

a) A entrega dos materiais deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em dias úteis, no horário de funcionamento da unidade, mediante agendamento prévio.

b) Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e identificados.

c) A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal pela Administração, quaisquer itens recusados no recebimento por não conformidade com as especificações técnicas, sem ônus adicional para a contratante.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. Prazo de entrega do objeto

A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o instrumento contratual aplicável.

A entrega deverá seguir as seguintes diretrizes:

a) Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, não sendo admitida a entrega parcial do objeto em condição diversa da especificada;

b) Os prazos estabelecidos deverão ser rigorosamente observados, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

c) Eventuais situações excepcionais que justifiquem a prorrogação do prazo deverão ser formalizadas pela contratada antes do vencimento, com apresentação de justificativa

técnica fundamentada, cabendo à Administração analisar e decidir, sem que a mera solicitação implique concordância automática.

7.2. Recebimento do objeto

Os materiais entregues estarão sujeitos ao recebimento provisório e definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega, mediante conferência da documentação e verificação visual dos materiais, com lavratura do respectivo termo.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação qualitativa da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar os materiais, total ou parcialmente, devendo a contratada proceder à substituição ou regularização no prazo estipulado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3. Vigência do contrato administrativo

O contrato administrativo a ser firmado com base no processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o adimplemento integral das obrigações dele decorrentes, o que ocorrer primeiro.

7.4. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, permitindo eventual aquisição futura de materiais adicionais pelo mesmo período e com os preços já registrados.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Local de entrega do objeto

Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé-Açu/PA, no endereço indicado, em dias úteis, no horário de funcionamento da unidade.

8.2. Endereços iniciais para entrega

As coletas poderão ocorrer, inicialmente, nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Educação:

Tv. Benjamin Constant, S/N, Centro, CEP: 68.725-000 – Igarapé-Açu

8.3. Disposições gerais sobre a entrega

As entregas deverão ocorrer em dias e horários previamente acordados com a gestão da Secretaria Municipal de Educação, para não interferir no fluxo normal de atendimento e das atividades administrativas. A contratada deverá designar profissional responsável pelo contato com a fiscalização para fins de agendamento e acompanhamento das entregas.

Eventuais alterações no local de entrega serão formalmente comunicadas à contratada, não caracterizando alteração do objeto contratual, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas. As despesas de transporte, deslocamento e demais custos logísticos relacionados à entrega correrão exclusivamente por conta da contratada.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Forma de execução

A execução do objeto dar-se-á na modalidade de aquisição direta, no âmbito do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, mediante entrega dos materiais devidamente embalados e identificados, nos quantitativos, especificações e condições definidas neste Termo de Referência.

9.2. Solicitação do fornecimento

A execução será iniciada a partir da emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, que conterá os quantitativos, os itens, o local de entrega e demais informações necessárias.

9.3. Condições do objeto fornecido

Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com todas as especificações técnicas, normas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A contratada deverá assegurar que não haja entrega de materiais em desconformidade com as especificações, fora do prazo ou em condições inadequadas de conservação.

9.4. Atividades abrangidas pela execução

A execução compreenderá todas as atividades necessárias ao fornecimento integral dos materiais por lote, incluindo a aquisição dos materiais junto aos fabricantes ou distribuidores autorizados; o transporte; a entrega no local indicado; a apresentação da documentação exigida; e a substituição de eventuais itens rejeitados no recebimento.

9.5. Fiscalização e Recebimento

O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pela verificação da conformidade técnica e

documental dos materiais entregues e pela realização do recebimento provisório e definitivo.

9.6. Pagamento

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo de cada lote de materiais, condicionado à verificação da conformidade do fornecimento, à apresentação da documentação fiscal e técnica correspondente e ao devido atesto pela fiscalização.

9.7. Tratamento de Inconformidades

Eventuais inconformidades identificadas durante a fiscalização deverão ser corrigidas pela contratada no prazo estabelecido, mediante substituição dos itens recusados ou regularização das não conformidades, sem ônus adicional para a Administração.

9.8. Formalização de Contratos

A presente contratação será processada por meio do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, podendo resultar na celebração de contratos administrativos ou instrumentos equivalentes admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) como gestor e/ou fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual durante todo o seu período de vigência, quanto à conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.1.1. Compete ao gestor do contrato:

- a) Coordenar e acompanhar a execução contratual relativa às demandas da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Zelar pelo cumprimento dos prazos, condições e quantitativos pactuados;
- c) Analisar e deliberar sobre solicitações, comunicações ou pedidos formulados pela contratada;
- d) Promover os ajustes administrativos necessários, quando cabíveis e legalmente admitidos;
- e) Adotar as medidas administrativas pertinentes em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observada a legislação vigente.

10.2. A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos:

- a) A verificação da conformidade técnica dos materiais entregues com as especificações definidas neste Termo de Referência, incluindo qualidade, certificações e prazos de validade;
- b) A conferência da identificação e embalagem dos produtos;
- c) A verificação do estado de conservação dos materiais no ato da entrega;
- d) A análise da documentação apresentada, incluindo notas fiscais, manuais e demais documentos exigidos.

10.3. O acompanhamento da execução contratual deverá ser devidamente registrado por meio de relatórios, termos de recebimento provisório e definitivo, registros de entrega, checklists de conferência e outros instrumentos formais, os quais servirão de subsídio para a aceitação do objeto, a liberação de pagamentos e a adoção de eventuais providências administrativas.

10.3.1. Eventuais inconformidades identificadas durante a fiscalização deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada, para fins de correção, substituição do item, regularização do fornecimento, aplicação de sanções ou adoção de outras medidas previstas no contrato e na legislação vigente.

10.4. O recebimento do objeto será realizado de forma:

- a) Provisória, no ato da entrega, mediante conferência da documentação e verificação visual dos materiais; e
- b) Definitiva, após a verificação técnica da plena conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência.

10.5. A interação entre a gestão contratual, a fiscalização e a contratada ocorrerá por meio dos canais formais definidos no contrato, garantindo comunicação clara, rastreabilidade das informações, registro adequado das ocorrências e transparência na execução do objeto.

10.6. O modelo de gestão e fiscalização do contrato foi definido de modo a assegurar o controle efetivo da execução, a prevenção de falhas, a mitigação de riscos e o atendimento ao interesse público, sendo compatível com a natureza do objeto e em conformidade com as diretrizes estabelecidas no ETP.

10.7. O gestor e fiscal do contrato deverão verificar a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ATESTO E PAGAMENTO

11.1. Medição

11.1.1. A medição do objeto dar-se-á por lote, em função dos materiais efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.2. Somente serão considerados, para fins de medição e pagamento, os materiais integralmente entregues e em conformidade com as especificações estabelecidas, devidamente conferidos e aceitos no recebimento definitivo, com toda a documentação exigida apresentada.

11.2. Atesto

11.2.1. O atesto do fornecimento será realizado por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, após a verificação da conformidade técnica e documental dos materiais entregues.

11.2.2. O atesto ocorrerá após o recebimento definitivo, mediante emissão de termo que comprove:

- a) A entrega do(s) lote(s) de materiais, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência;
- b) A conformidade dos materiais e demais especificações técnicas do Termo de Referência;
- c) O cumprimento dos prazos e das condições de entrega estabelecidas;
- d) A regularidade da documentação apresentada pela contratada, incluindo notas fiscais e demais documentos exigidos.

11.3. Pagamento

11.3.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação em favor da contratada após o recebimento definitivo e o devido atesto do fornecimento realizado.

11.3.2. O pagamento será realizado por lote, correspondente ao valor dos materiais efetivamente entregues e aceitos.

11.3.3. O pagamento estará condicionado à:

- a) Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

b) Conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Observância das disposições contratuais e da legislação vigente.

11.3.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, poderão incidir os encargos legais previstos na legislação vigente, observado o disposto no contrato administrativo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os materiais objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e em seus anexos.

12.2. Entregar os materiais dentro dos prazos estipulados e no local indicado pela Administração Municipal, arcando com todas as despesas relativas ao transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o fornecimento.

12.3. Assegurar que os materiais fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, novos, acompanhados das garantias, laudos técnicos, manuais e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

12.4. Substituir ou regularizar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal pela Administração, os materiais recusados no recebimento por não conformidade com as especificações técnicas, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

12.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira.

12.6. Atender prontamente às solicitações da gestão e da fiscalização contratual, prestando esclarecimentos, informações e adotando as providências necessárias para assegurar a correta execução do objeto.

12.7. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento ou a fiscalização exercida pela contratante.

12.8. Cumprir integralmente todas as disposições legais, contratuais e regulamentares aplicáveis à contratação, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato administrativo e neste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fornecer à contratada todas as informações, documentos, notas de empenho, ordens de fornecimento, especificações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, garantindo as condições indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

13.2. Designar formalmente, no âmbito da unidade administrativa competente, o gestor e o fiscal do contrato administrativo, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução, nos termos da legislação vigente.

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições contratuais e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.4. Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação da conformidade técnica e documental, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições contratuais aplicáveis.

13.5. Atestar o fornecimento do objeto quando comprovado o cumprimento integral das obrigações pela contratada, para fins de liquidação da despesa e pagamento, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

13.6. Efetuar o pagamento devido à contratada no prazo e nas condições estabelecidas, após o recebimento definitivo do objeto e o respectivo atesto, observadas as normas de finanças públicas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.7. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas durante a execução do objeto, concedendo prazo para sua regularização, quando cabível.

13.8. Aplicar as sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Zelar pelo cumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à contratação, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas internas da Administração Municipal.

14. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Reajuste de preços

Por se tratar de aquisição de bens e não de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, não haverá reajuste periódico de preços durante a vigência do contrato. O reajuste é um mecanismo aplicável a contratos de longa duração

que preveem correção automática dos valores por índice predefinido (como IPCA ou INPC), o que não se aplica à presente contratação.

14.2. Repactuação de preços

A repactuação também não se aplica ao presente contrato, por ser um mecanismo exclusivo de contratos de serviços contínuos com dedicação de mão de obra, destinado a refletir variações nos custos trabalhistas e previdenciários mediante negociação fundamentada em planilha de custos.

14.3. Revisão de preços (Reequilíbrio econômico-financeiro)

A revisão de preços poderá ser concedida, de forma excepcional, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando ocorrer fato superveniente e imprevisível que altere significativamente os custos da contratação, como caso fortuito ou força maior, fato do príncipe, variações bruscas de mercado, desabastecimento do modelo especificado ou fatos de consequências incalculáveis. O pedido deverá ser formalizado pela contratada com documentação comprobatória do impacto nos custos, cabendo à Administração analisar e decidir fundamentadamente.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para a presente contratação, a Administração poderá, a seu critério e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir garantia contratual em razão do valor e da natureza dos bens adquiridos, na modalidade e percentual a serem definidos no edital, observados os limites legais aplicáveis.

15.2. Independentemente da garantia contratual eventualmente exigida, a contratada deverá assegurar garantia mínima de fábrica para os materiais fornecidos, nos termos e condições estabelecidos pelo fabricante, quando aplicável.

15.3. As condições de acionamento da garantia e os procedimentos para atendimento deverão ser detalhados pela contratada no ato da entrega, mediante apresentação de documentação específica ao fiscal do contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação.

17. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

17.1. O gerenciamento do contrato decorrente da presente licitação caberá à Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé-Açu/PA, por meio de servidor formalmente designado como fiscal e/ou gestor do contrato, responsável pelo

acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual durante todo o seu período de vigência.

17.2. Compete ao gestor e/ou fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar a execução do objeto contratado, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Verificar o cumprimento dos prazos, condições e especificações técnicas estabelecidas;
- c) Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após a devida conferência dos materiais entregues e dos documentos técnicos apresentados;
- d) Comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- e) Adotar as providências necessárias à aplicação de sanções administrativas, quando cabível, nos termos da legislação vigente;
- f) Manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

17.3. A execução do contrato deverá observar rigorosamente as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e nas cláusulas contratuais, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

17.4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

17.5. O contrato poderá ser alterado, prorrogado, rescindido ou sofrer acréscimos e supressões, nos limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6. O gerenciamento do contrato será realizado de forma a assegurar a legalidade, a transparência, a eficiência administrativa, o controle dos gastos públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / FORMA DE JULGAMENTO

18.1. Modalidade e forma de seleção

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos

da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e das demais normas aplicáveis às contratações públicas.

18.1.1. Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar o menor valor global para cada lote, desde que atendidas integralmente todas as exigências de habilitação e qualificação técnica estabelecidas no edital.

18.1.2. Justificativa do critério por lote

O critério de julgamento por lote fundamenta-se na afinidade funcional e técnica dos materiais, na conveniência da contratação de fornecedores especializados em cada segmento de produto, e na potencial redução de custos logísticos e operacionais decorrente da concentração dos fornecimentos por lote. O agrupamento por lote favorece ainda a obtenção de propostas mais competitivas, na medida em que permite que fornecedores especializados em cada segmento apresentem condições mais vantajosas para o conjunto de itens correlatos.

18.1.3. Vantagens do critério adotado

O critério de julgamento pelo menor preço por lote:

- a) Assegura a segregação orçamentária e contábil necessária para a aplicação dos recursos;
- b) Favorece a transparência e o controle na aplicação dos recursos públicos, facilitando a prestação de contas;
- c) Contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- d) Assegura a observância dos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade.

18.1.4. Não aplicabilidade de reserva de cota para ME/EPP

Não se aplica a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte na forma do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado por lote é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 49, inciso III, da mesma lei.

18.1.5. Fundamentação no planejamento da contratação

O critério adotado encontra-se devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar — ETP que instrui o presente processo, em conformidade com o planejamento da contratação,

com o art. 40, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições da legislação vigente.

18.2. Critérios de Aceitabilidade de Preços

18.2.1. A avaliação das propostas observará os seguintes critérios:

- a) Compatibilidade dos valores ofertados por lote com os valores estimados pela Administração;
- b) Atendimento às especificações técnicas, requisitos legais e condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;
- c) Verificação da viabilidade econômica da proposta, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. Será realizada análise específica de exequibilidade sempre que o valor ofertado para determinado lote apresentar variação igual ou superior a 30% (trinta por cento) em relação ao valor de referência estimado pela Administração, conforme faculdade prevista no art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O percentual estabelecido justifica-se pela necessidade de prevenir a aceitação de propostas com valores artificialmente reduzidos, incompatíveis com os custos inerentes à execução do objeto, garantindo que a seleção da proposta mais vantajosa não comprometa a regularidade e a qualidade da execução contratual, em preservação do interesse público.

18.2.2.1. Nessa hipótese, o licitante deverá comprovar a viabilidade da proposta mediante a apresentação de documentação técnica e econômica compatível, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2.1.1. Para fins de comprovação, poderão ser apresentados, entre outros:

- a) Planilha de composição de custos;
- b) Notas fiscais de venda já existentes do mesmo objeto;
- c) Documentos fiscais ou contratuais que comprovem a compatibilidade dos preços com o mercado;
- d) Comprovação de capacidade operacional compatível com a execução do objeto;
- e) Outros documentos idôneos que evidenciem a sustentabilidade econômica da proposta.

18.2.2.1.2. Não serão aceitos, para fins de comprovação de exequibilidade, orçamentos ou cotações obtidas sem comprovação de negociação prévia, por não constituírem evidência suficiente da viabilidade econômica real da proposta.

18.2.2.1.3. A listagem prevista no subitem 18.2.2.1.1 é meramente exemplificativa, vedando-se a presunção absoluta de inexecuibilidade sem que seja oportunizada manifestação ao licitante, conforme orientação consolidada pelo Tribunal de Contas da União, notadamente no Acórdão 963/2024-Plenário.

18.2.3. A não comprovação da viabilidade econômica da proposta ou a apresentação de justificativas insuficientes poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a desclassificação das propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração. Referida desclassificação constitui poder-dever quando as justificativas apresentadas forem manifestamente insuficientes para elidir o indício de inviabilidade econômica, observado o caráter relativo da presunção de inexecuibilidade reconhecido pelo Tribunal de Contas da União.

18.2.4. Não serão aceitos valores simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo fundamento material reside na garantia da efetiva execução contratual, uma vez que proposta economicamente inviável compromete a entrega do objeto e frustra a finalidade pública da licitação, que é a obtenção da proposta mais vantajosa com segurança de execução.

18.2.5. Será adjudicado o objeto ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração por lote, observados o critério de julgamento adotado, a aceitabilidade dos preços e o atendimento integral às exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, em conformidade com os Arts. 33 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a orientação do Tribunal de Contas da União no sentido de que a análise de exequibilidade visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração com a devida segurança de execução contratual, admitindo-se a superação da presunção de inexecuibilidade quando o licitante lograr comprovar cabalmente a viabilidade econômica de sua oferta.

18.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se às exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais:

18.3.1. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.3.2. Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.3.3. Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal — SLU: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.4. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

18.3.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da administração;

18.3.6. Filial, sucursal ou agência: Inscrição do ato constitutivo da matriz e ato de criação da filial, devidamente registrado;

18.3.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.3.8. Cooperativa:

- Ata de fundação e estatuto social, com registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- Ata de eleição da diretoria em exercício;
- Comprovação de regularidade de funcionamento, nos termos da legislação aplicável; e
- Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, ou declaração de sua dispensa conforme art. 112 da Lei nº 5.764/1971.

18.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ;

18.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

18.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

18.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.4.7. Caso o fornecedor seja isento, deverá apresentar certidão ou declaração da Fazenda estadual competente, ou documento equivalente, conforme a legislação vigente;

18.4.8. Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes;

18.4.9. MEI estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal;

18.4.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.4.11. Alvará ou licença de funcionamento, emitido por órgão competente, compatível com a atividade.

18.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já encerrados e exigíveis na forma da lei. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;

b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração contábil digital;

c) Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

d) Sociedade constituída há menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

18.5.2. Os documentos contábeis deverão estar assinados por profissional contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando exigível.

18.5.3. A Administração poderá realizar consultas em bases oficiais para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

18.5.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

18.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

As empresas participantes deverão apresentar a documentação técnica exigida de acordo com os itens do objeto a que concorrerem, devendo observar os seguintes critérios, com vistas a comprovar sua capacidade de execução compatível com o objeto pretendido:

18.6.1. Documentação Geral (exigência comum a todos os itens)

a) Alvará de funcionamento válido, expedido por autoridade municipal competente, comprovando que a empresa mantém estabelecimento ativo e em funcionamento com atividade compatível com o objeto da contratação, incluindo a comercialização de materiais de higiene e limpeza.

18.6.2. Documentação específica por lote

A documentação técnica adicional exigida em razão das especificidades do objeto é a seguinte:

a) Para todos os lotes: Declaração do licitante de que os materiais a serem fornecidos atenderão integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo o compromisso de apresentar as certificações e registros exigidos no ato da entrega de cada material.

19. ANÁLISE DE RISCOS DO CONTRATO

A análise de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar, avaliar e tratar os principais eventos que possam comprometer o adequado planejamento, a seleção da proposta mais vantajosa e a correta execução do objeto, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, observadas as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A aquisição de materiais de higiene constitui instrumento essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços nas creches municipais de Igarapé-Açu/PA. Eventuais falhas no processo de contratação ou na execução contratual podem comprometer a saúde e o bem-estar das crianças, prejudicar diretamente os alunos atendidos, e resultar em questionamentos quanto à aplicação dos recursos públicos.

Nesse contexto, foram identificados os principais riscos inerentes às fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, considerando aspectos técnicos, operacionais, administrativos, orçamentários e legais, relacionados especificamente à natureza do objeto. Para cada risco identificado, foram definidas medidas preventivas, mecanismos de controle e ações mitigadoras, com o objetivo de reduzir a probabilidade de ocorrência e minimizar eventuais impactos.

19.1. Matriz de Riscos da Contratação

Nº	Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Prevenção e Mitigação	Responsável
1	Baixa competitividade em determinados lotes	Possibilidade de baixa participação de fornecedores em lotes específicos, em razão da especialização exigida ou da concentração de mercado, podendo resultar em propostas com preços acima do estimado ou na necessidade de repetição do certame.	Média	Médio	Médio	Ampla divulgação do edital; agrupamento de itens por afinidade para atrair fornecedores especializados; pesquisa de mercado abrangente.	Contratante
2	Não conformidade técnica dos materiais entregues	Possibilidade de entrega de materiais que não atendam às especificações técnicas definidas no TR, como produtos de higiene sem as certificações adequadas, fraldas com baixa capacidade de absorção ou produtos com validade próxima, comprometendo a qualidade e a segurança dos usuários.	Baixa	Alto	Médio	Elaboração de especificações técnicas detalhadas e objetivas; exigência de certificações e registros; recebimento definitivo condicionado à aprovação da vistoria; previsão de penalidades.	Contratada / Contratante
3	Atraso na entrega	Descumprimento dos prazos de	Média	Alto	Médio	Prazos adequados	Contratada /

	dos materiais	entrega por parte dos fornecedores adjudicatários, podendo interromper ou prejudicar a continuidade das atividades nas creches municipais e impactar negativamente os usuários atendidos.				definidos no edital; previsão de penalidades por atraso; monitoramento pela fiscalização; formalização de justificativas antes do vencimento.	Contratante
4	Variação de preços no mercado	Oscilações nos preços de determinados segmentos de produtos, decorrentes de fatores macroeconômicos, câmbio ou sazonalidade, podendo afetar a aderência das propostas ao orçamento estimado.	Média	Médio	Médio	Realização da pesquisa de preços próxima à publicação do edital; atualização dos valores caso o intervalo supere 180 dias, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; previsão de revisão de preços em casos excepcionais.	Contratante
5	Irregularidade documental	Ausência ou inconsistência em notas fiscais, certificados ou documentos de garantia exigidos.	Baixa	Médio	Baixo	Conferência documental rigorosa antes do atesto; exigência formal de documentação no TR; suspensão de pagamento até regularização	Contratada / Contratante

19.2. Avaliação Geral dos Riscos

A análise dos riscos relacionados à aquisição dos materiais de higiene demonstra que, embora a probabilidade de ocorrência da maioria dos eventos seja classificada como baixa

a média, o impacto potencial em aspectos como a continuidade dos serviços nas creches, a conformidade técnica dos materiais e a saúde das crianças é, em regra, elevado, considerando a natureza essencial dos serviços de educação infantil ofertados à população.

Os riscos de maior relevância concentram-se na eventual não conformidade técnica dos materiais, no atraso na entrega e na baixa competitividade em determinados lotes, situações que podem gerar impactos negativos diretos sobre os alunos, sobre o patrimônio público municipal e sobre a gestão orçamentária.

De modo geral, o nível de risco da contratação é considerado baixo a médio, sendo administrável mediante a adoção das medidas preventivas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente a elaboração de especificações técnicas detalhadas e objetivas, a exigência de certificações, a definição de critérios rigorosos para o recebimento definitivo, a fiscalização contratual contínua e a previsão de sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Infrações Administrativas

20.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

20.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

20.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

20.1.1.8.1. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.1.8.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.1.8.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

20.1.1.8.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Sanções Administrativas

20.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não for grave (art. 156, §4º, da Lei);

20.2.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

20.2.1.3. Multa:

20.2.1.3.1. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia se houver atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.1.3.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

20.3. Disposições Gerais sobre Sanções

20.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

20.3.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §9º);

20.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

20.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

20.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

20.3.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.3.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

20.3.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

20.3.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

20.3.10. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;

20.3.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução adotada para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação consiste na aquisição, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por lote, de materiais de higiene para as creches municipais, organizados em três lotes por afinidade e finalidade.

A definição dessa solução considerou o ciclo de vida integral dos bens demandados, abrangendo desde a especificação técnica detalhada de cada material, passando pela seleção competitiva do fornecedor com melhor relação custo-benefício, pela entrega e pelo recebimento definitivo com verificação de conformidade técnica, até o uso efetivo dos

materiais nas creches e o eventual descarte e destinação ambiental ao final da vida útil dos produtos, em observância às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos — Lei nº 12.305/2010.

A contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, com especificações técnicas objetivas e padronizáveis, amplamente disponíveis no mercado fornecedor, o que permite a adoção de procedimento licitatório competitivo, assegura a isonomia entre os licitantes e confere maior segurança jurídica ao certame. A natureza do objeto permite sua especificação precisa quanto à qualidade, certificações, embalagem e demais características técnicas, viabilizando o controle rigoroso da qualidade no recebimento definitivo.

Ao longo de todo o ciclo de vida da contratação, a solução adotada incorpora mecanismos de controle, fiscalização e mitigação de riscos, tais como: a exigência de certificações; a definição de critérios rigorosos para o recebimento definitivo; a designação formal de fiscal do contrato; a exigência de garantia de fábrica (quando aplicável); e o pagamento condicionado à efetiva entrega, ao recebimento definitivo e ao devido atesto, em conformidade com as disposições legais e contratuais.

Sob a perspectiva do planejamento, da eficiência administrativa e da gestão responsável dos recursos públicos, a solução adotada contribui para a regularidade dos serviços nas creches, para a saúde e o bem-estar das crianças, para o fortalecimento da autonomia operacional da Secretaria Municipal de Educação, e para a maior previsibilidade orçamentária durante a vigência da contratação, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Conclui-se que a solução adotada é adequada, eficiente, economicamente viável e plenamente compatível com o ciclo de vida do objeto, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e aos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação pretendida encontra-se devidamente prevista no planejamento orçamentário do Município de Igarapé-Açu/PA, estando alinhada às ações, metas e objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à manutenção e qualidade dos serviços de educação infantil ofertados à população.

A aquisição apresenta compatibilidade com o Plano Plurianual — PPA 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e a Lei Orçamentária Anual — LOA para o exercício de 2026, que contemplam ações destinadas à manutenção das atividades nas creches e à aquisição de materiais para a Administração Municipal, em consonância com os compromissos assumidos pelo Município nos instrumentos de gestão da educação.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária vinculada aos recursos da educação, observando os limites e as condições estabelecidas.

A efetiva contratação e a formalização do instrumento contratual ficarão condicionadas à prévia verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, a ser certificada pelo setor competente mediante emissão das respectivas declarações de existência de dotação suficiente para suportar a despesa, bem como à observância das etapas de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da legislação aplicável e do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que a presente contratação é orçamentariamente viável, desde que observadas as formalidades legais relativas à autorização da despesa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à execução regular do contrato, em conformidade com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação e com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e constitui documento técnico essencial para subsidiar a elaboração do edital, o julgamento das propostas, a formalização dos contratos administrativos dela decorrentes, bem como para a adequada gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado pela Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Açu/PA.

23.2. Todas as condições, especificações técnicas, requisitos, prazos, critérios de aceitação, obrigações e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser integralmente observadas pela contratada, constituindo parte integrante e indissociável do edital, do contrato administrativo e dos demais instrumentos vinculados à contratação.

23.3. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante o procedimento licitatório ou no curso da execução contratual serão dirimidos pela Administração Pública, com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, nas normas internas do ente contratante e nos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório.

23.4. É vedada qualquer interpretação ou prática que implique modificação indevida do objeto contratado, alteração das especificações técnicas dos materiais, ampliação ou redução não autorizada das obrigações ou qualquer outra alteração das condições originalmente pactuadas, sem a prévia e formal autorização da Administração, mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

23.5. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento, total ou parcial, de qualquer obrigação por parte da contratada não constituirá novação, renúncia ou

alteração das condições contratuais, permanecendo válidas, exigíveis e plenamente eficazes todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

23.6. A Administração Pública poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, assegurado o devido processo legal, sem que caiba aos licitantes ou à contratada direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

Igarapé-Açu (PA), 8 de maio de 2026.

Anderson Benito Oliveira do Amaral
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 06/2025

ANEXO

LOTE 1 - HIGIENE PESSOAL INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	CONDICIONADOR INFANTIL: Não arde os olhos, testado dermatologicamente protege cabelo, desembaraçando os fios, desenvolvido para uso diário e lavatório. Indicado para todos os tipos de cabelos. 120 ml.	UND	120
02	CREME DENTAL 100g: suave formula em gel para uma proteção contra as cáries, creme dental infantil sem flúor.	UND	250
03	CREME PARA CABELO KIDS 1 KG: Creme para cabelo kids; creme de tratamento condicionador para cabelos delicados, que necessitam de um cuidado especial (infantil), embalagem pote plástico de 1 kg.	UND	100
04	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS: princípio ativo nistatina + óxido de zinco, peso líquido do produto 60g uso dermatológico.	UND	120
05	ESCOVA DENTAL INFANTIL PARA CRIANÇAS ATÉ 4 ANOS (DENTIÇÃO DECÍDUA): cabeça pequena e anatômica com bordas arredondadas; cerdas ultramacias ou extramacias com pontas arredondadas e polidas (cerdas duras não são recomendadas); cabo grosso, ergonômico e com textura macia/emborrachada antiderrapante que se adapta à mão da criança ou facilita o manuseio pelos pais; design lúdico com cores vibrantes.	UND	723
06	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Tamanho EG com 64 unidades. CARACTERÍSTICAS: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e maior distribuição do líquido (Transferlayer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade.	PCT	1200
07	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Tamanho G com 72 unidades. CARACTERÍSTICAS: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transferlayer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e Retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 70 a 90 kg e Cintura de 80 a 150 cm, com registro no Ministério da Saúde.	PCT	1100
08	LENÇOS UMEDECIDOS: Embalagem contendo 400 lenços umedecidos, testados dermatologicamente com lanolina e pH fisiológico, ideal para higiene de bebês e crianças. Formula com suave perfume, não contem álcool etílico, balde contendo 400 lenços no formato mínimo de 19 x 12 cm, picotadas, embalagem com lacre de proteção, tampa abre fecha e orifício para retirada do lenço, conservando-os sempre úmido. pct com 6 unidades. 100% livre de alergênicos.	PCT	420

11	PERFUME: colônia infantil, com fragrância de lavanda ou cheirinho de bebê, fórmula hipoalérgica e dermatologicamente testada, embalagem: frasco de plástico com no mínimo 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Composição mínima: álcool neutro, água purificada, essência. 200 ml.	UND	120
12	SABONETE INFANTIL (LIQUIDO): sabonete líquido glicerinado, glicerina, água deionizada, sem álcool, pH neutro, hipoalérgico, para higiene corporal, uso infantil. Galão com 05 litros.	UND	100
13	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO: Para uso infantil, suave, sem álcool, com pH neutro. biodegradável. Embalagem bombona plástica de 5 litros resistente a quedas, a altas e baixas temperaturas, a pressão externa e interna, bem como a peso, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro no ministério da saúde, indicação de dermatologicamente testado e todas as advertências necessárias para evitar o uso inadequado. Validade superior 24 meses a contar da data de entrega.	UND	120
18	SHAMPOO INFANTIL (USO EM BEBÊ): Frasco com 480/500ml, PH neutro para todos os tipos de cabelos, fragrância suave, dermatologicamente testado para não irritar a pele, nem os olhos dos bebês.	UND	100

LOTE 2 - MATERIAIS DE LIMPEZA E USO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
09	LUVA DESCARTÁVEL: de látex, levemente lubrificada com pó absorvível - tamanho M. caixa 100 unidades. Cor preta.	CX	60
10	PAPEL TOALHA: Em rolo, 100% branco, folha simples, contendo 50 toalhas por rolo - papel toalha branco, folha dupla, gofrada, medindo 22cmx20cm, embalagem plástica contendo 02 rolos.	UND	80
14	SACOLA PLASTICA: com capacidade 15 kg, espessura reforçada baixa densidade. Não apresentar produto reciclado. Obs: para acondicionamento de alimentos. 100 und.	CX	30
15	SACOLA PLASTICA: com capacidade 20 kg, espessura reforçada baixa densidade. Não apresentar produto reciclado. Obs: para acondicionamento de alimentos. 100 und.	CX	30
16	SACOLA PLASTICA: com capacidade 30 kg, espessura reforçada baixa densidade. Não apresentar produto reciclado. Obs: para acondicionamento de alimentos. 100 und.	CX	30
17	SACOLA PLASTICA: com capacidade 5 kg, espessura reforçada baixa densidade. Não apresentar produto reciclado. Obs: para acondicionamento de alimentos. 100 und.	CX	30
21	TOUCA DESCARTÁVEL: c/ elástico, confeccionada em TNT hidrofílico 100% polipropileno (branco), gramatura 10g/m ² . Tamanho único, não estéril, descartável e de uso único. Pacote com 100 unidades.	PCT	95

CPLCOMISSÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIOPREFEITURA
IGARAPÉ-ACU

É TEMPO DE CUIDAR

**LOTE 3 - EQUIPAMENTOS E ENXOVAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
19	TATAME: Bicolor em EVA de 1x1m com 40 mm de espessura + 3 bordas de acabamento, borda dentada para encaixe com uma das pontas em formato de Seta, na cor azul em um dos lados e vermelho e no outro. Características Adicionais: Película texturizada e siliconada. Cores diversas.	UND	60
20	TOALHA DE BANHO: felpuda, medindo aproximadamente 70 x 140 cm, 1000% algodão.	UND	300

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA
Secretaria Municipal de Educação
Pregão Eletrônico nº XXX/20XX
Processo Administrativo nº XXX/20XX

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social			
Nome Fantasia (se houver)			
CNPJ		Insc. Estadual n°	
Endereço completo			
Município/UF			
CEP			
Representante legal			
Cargo/Função			
Celular		Telefone	(xx)-
E-mail			
Conta corrente		Agência:	Banco:

2. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objeto o XXXXXXXXXXXX, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Edital e em seus anexos.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante propõe os seguintes valores, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	X.XXX,XX	X.XXX,XX
XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	X.XXX,XX	X.XXX,XX

Valor total da proposta (por extenso):

R\$ X.XXX,XX (XX).

4. DECLARAÇÕES DA LICITANTE

Declaramos, sob as penas da lei, que:

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu – CNPJ: 05.149.117/0001-55
Av. Barão do Rio Branco Nº 3913, Centro
CEP: 68.725-000 – Igarapé-Açu/PA

- 4.1. Os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 4.2. A proposta foi elaborada em plena conformidade com o Edital, Termo de Referência e demais anexos, aceitando integralmente todas as condições neles estabelecidas;
- 4.3. Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, exigências sanitárias e demais requisitos definidos no Edital e no Termo de Referência;
- 4.4. Comprometemo-nos a manter a proposta válida pelo prazo mínimo de XX (XXXX) dias, contados da data de sua apresentação;
- 4.5. Comprometemo-nos a cumprir os prazos, condições de entrega e modelo de execução contratual definidos no Edital.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta: XX (XXXX) dias, contados da data de sua apresentação.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Processo Administrativo nº _____, referente ao Pregão Eletrônico nº _____, promovido pelo Município de Igarapé-Açu/PA, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, no município de _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para fins de participação e habilitação no certame, que:

1. Está ciente e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, estando a proposta apresentada em conformidade com todas as exigências estabelecidas;
3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. Caso organizada sob a forma de cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Caso enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021;

CPL

COMISSÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO



PREFEITURA
IGARAPÉ-ACU
É TEMPO DE CUIDAR



8. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar a ocorrência de fatos supervenientes que venham a impedir sua habilitação ou contratação, nos termos da legislação vigente;

9. A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

10. Tem ciência de que a prestação de declaração falsa, inexata ou incompleta, relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida no edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável, sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais previstas em lei e no instrumento convocatório.

O signatário assume inteira responsabilidade civil e criminal pela veracidade das informações prestadas.

Local e data: _____

Nome do representante legal

Cargo

Assinatura

ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9-2026-017 - SRP

O Fundo Municipal de Educação, com sede na Secretaria Municipal de Educação – Tv. Benjamin Constant, S/N, Centro, CEP 68.725-000 – Igarapé-Açu/PA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9-2026-017 - SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CLASSIFICADOS COMO BENS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS DE IGARAPÉ-AÇU/PA, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS

Empresa: XXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXX.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONDICIONADOR INFANTIL: Não arde os olhos, testado dermatologicamente protege cabelo, desembaraçando os fios, desenvolvido para uso diário e lavatório. Indicado para todos os tipos de cabelos. 120 ml.	UNIDADE	120	XXXXX	XXXXX
02	CREME DENTAL 100g: suave formula em gel para uma proteção contra as cáries, creme dental infantil sem flúor.	UNIDADE	250	XXXXX	XXXXX
03	CREME PARA CABELO KIDS 1 KG: Creme para cabelo kids; creme de tratamento condicionador para cabelos delicados, que necessitam de um cuidado especial	UNIDADE	100	XXXXX	XXXXX

	(infantil), embalagem pote plástico de 1 kg.				
04	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS: princípio ativo nistatina + óxido de zinco, peso líquido do produto 60g uso dermatológico.	UNIDADE	120	XXXXX	XXXXX
05	ESCOVA DENTAL INFANTIL PARA CRIANÇAS ATÉ 4 ANOS (DENTIÇÃO DECÍDUA): cabeça pequena e anatômica com bordas arredondadas; cerdas ultramacias ou extramacias com pontas arredondadas e polidas (cerdas duras não são recomendadas); cabo grosso, ergonômico e com textura macia/emborrachada antiderrapante que se adapta à mão da criança ou facilita o manuseio pelos pais; design lúdico com cores vibrantes.	UNIDADE	723	XXXXX	XXXXX
06	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Tamanho EG com 64 unidades. CARACTERÍSTICAS: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e maior distribuição do líquido (Transferlayer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade.	PCT	1200	XXXXX	XXXXX
07	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Tamanho G com 72 unidades. CARACTERÍSTICAS: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transferlayer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e Retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 70 a 90 kg e	PCT	1100	XXXXX	XXXXX

	Cintura de 80 a 150 cm, com registro no Ministério da Saúde.				
08	LENÇOS UMEDECIDOS: Embalagem contendo 400 lenços umedecidos, testados dermatologicamente com lanolina e pH fisiológico, ideal para higiene de bebês e crianças. Formula com suave perfume, não contem álcool etílico, balde contendo 400 lenços no formato mínimo de 19 x 12 cm, picotadas, embalagem com lacre de proteção, tampa abre fecha e orifício para retirada do lenço, conservando-os sempre úmido. pct com 6 unidades. 100% livre de alergênicos.	PCT	420	XXXXX	XXXXX
11	PERFUME: colônia infantil, com fragrância de lavanda ou cheirinho de bebê, formula hipoalérgica e dermatologicamente testada, embalagem: frasco de plástico com no mínimo 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Composição mínima: álcool neutro, água purificada, essência. 200 ml.	UNIDAD E	120	XXXXX	XXXXX
12	SABONETE INFANTIL (LIQUIDO): sabonete líquido glicerinado, glicerina, água deionizada, sem álcool, ph neutro, hipoalérgico, para higiene corporal, uso infantil. Galão com 05 litros.	UNIDAD E	100	XXXXX	XXXXX
13	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO: Para uso infantil, suave, sem álcool, com ph neutro. biodegradável. Embalagem bombona plástica de 5 litros resistente a quedas, a altas e baixas temperaturas, a pressão externa e interna, bem como a peso, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro no ministério da saúde, indicação de dermatologicamente testado e todas as advertências necessárias para evitar o uso inadequado. Validade superior 24	UNIDAD E	120	XXXXX	XXXXX

	meses a contar da data de entrega.				
18	SHAMPOO INFANTIL (USO EM BEBÊ): Frasco com 480/500ml, PH neutro para todos os tipos de cabelos, fragrância suave, dermatologicamente testado para não irritar a pele, nem os olhos dos bebês.	UNIDADE E	100	XXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL					R\$ XXX

Empresa: XXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXX.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	LUVA DESCARTÁVEL: de látex, levemente lubrificada com pó absorvível - tamanho M. caixa 100 unidades. Cor preta.	CX	60	XXXXX	XXXXX
10	PAPEL TOALHA: Em rolo, 100% branco, folha simples, contendo 50 toalhas por rolo- - papel toalha branco, folha dupla, gofrada, medindo 22cmx20cm, embalagem plástica contendo 02 rolos.	UNIDADE E	80	XXXXX	XXXXX
14	SACOLA PLASTICA: com capacidade 15 kg, espessura reforçada baixa densidade. Não apresentar produto reciclado. Obs: para acondicionamento de alimentos. 100 und.	CX	30	XXXXX	XXXXX
15	SACOLA PLASTICA: com capacidade 20 kg, espessura reforçada baixa densidade. Não apresentar produto reciclado. Obs: para acondicionamento de alimentos. 100 und.	CX	30	XXXXX	XXXXX
16	SACOLA PLASTICA: com capacidade 30 kg, espessura reforçada baixa densidade. Não apresentar produto reciclado. Obs: para acondicionamento de alimentos. 100 und.	CX	30	XXXXX	XXXXX
17	SACOLA PLASTICA: com capacidade 5 kg, espessura reforçada baixa densidade. Não apresentar produto reciclado. Obs: para acondicionamento de	CX	30	XXXXX	XXXXX

	alimentos. 100 und.				
21	TOUCA DESCARTÁVEL: c/ elástico, confeccionada em TNT hidrofílico 100% polipropileno (branco), gramatura 10g/m2. Tamanho único, não estéril, descartável e de uso único. Pacote com 100 unidades.	PCT	95	XXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL					R\$ XXX

Empresa: XXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXX.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	TATAME: Bicolor em EVA de 1x1m com 40 mm de espessura + 3 bordas de acabamento, borda dentada para encaixe com uma das pontas em formato de Seta, na cor azul em um dos lados e vermelho e no outro. Características Adicionais: Película texturizada e siliconada. Cores diversas.	UNIDADE	60	XXXXX	XXXXX
20	TOALHA DE BANHO: felpuda, medindo aproximadamente 70 x 140 cm, 1000% algodão.	UNIDADE	300	XXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL					R\$ XXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo segundo. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo terceiro. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro. O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- IV - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- V - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou
- VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando:

- I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

- I - Por decurso de prazo de vigência da ARP;
- II - Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- III - Quando não houver mais saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

- I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- III - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9-2026-XXX SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no for o da cidade de IGARAPÉ-AÇU, com exclusão de qualquer outro.

CPL

COMISSÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO



PREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

IGARAPÉ-AÇU-PA, XXXXX de XXXXXXXX de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXX

C.N.P.J. nº XXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J. nº XXXXXXXXXX

CONTRATADO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XXX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDEB E A EMPRESA XXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de IGARAPÉ-AÇU, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ/MF nº 30.686.417/0001-10, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANDERSON BENITO OLIVEIRA DO AMARAL, SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e, de outro lado, XXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA(O), neste ato representada pelo(a) Sr.(a). XXXXXXXXXX, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é ao REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CLASSIFICADOS COMO BENS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS DE IGARAPÉ-AÇU/PA, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

1.2. Itens contratados:

LOTE 1 - HIGIENE PESSOAL INFANTIL						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CONDICIONADOR INFANTIL: Não arde os olhos, testado dermatologicamente protege cabelo, desembaraçando os fios, desenvolvido para uso diário e lavatório. Indicado para todos os tipos de cabelos. 120 ml.	UND	120	XXXXX	XXXXX	XXXXX
02	CREME DENTAL 100g: suave formula em gel para uma proteção contra as cáries, creme dental infantil sem flúor.	UND	250	XXXXX	XXXXX	XXXXX
03	CREME PARA CABELO KIDS 1 KG: Creme para cabelo kids; creme de tratamento condicionador para cabelos	UND	100	XXXXX	XXXXX	XXXXX

	delicados, que necessitam de um cuidado especial (infantil), embalagem pote plástico de 1 kg.					
04	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS: princípio ativo nistatina + óxido de zinco, peso líquido do produto 60g uso dermatológico.	UND	120	XXXXX	XXXXX	XXXXX
05	ESCOVA DENTAL INFANTIL PARA CRIANÇAS ATÉ 4 ANOS (DENTIÇÃO DECÍDUA): cabeça pequena e anatômica com bordas arredondadas; cerdas ultramacias ou extramacias com pontas arredondadas e polidas (cerdas duras não são recomendadas); cabo grosso, ergonômico e com textura macia/emborrachada antiderrapante que se adapta à mão da criança ou facilita o manuseio pelos pais; design lúdico com cores vibrantes.	UND	723	XXXXX	XXXXX	XXXXX
06	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Tamanho EG com 64 unidades. CARACTERÍSTICAS: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e maior distribuição do líquido (Transferlayer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade.	PCT	1200	XXXXX	XXXXX	XXXXX
07	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Tamanho G com 72 unidades. CARACTERÍSTICAS: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transferlayer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e Retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 70 a 90	PCT	1100	XXXXX	XXXXX	XXXXX

	kg e Cintura de 80 a 150 cm, com registro no Ministério da Saúde.					
08	LENÇOS UMEDECIDOS: Embalagem contendo 400 lenços umedecidos, testados dermatologicamente com lanolina e pH fisiológico, ideal para higiene de bebês e crianças. Formula com suave perfume, não contem álcool etílico, balde contendo 400 lenços no formato mínimo de 19 x 12 cm, picotadas, embalagem com lacre de proteção, tampa abre fecha e orifício para retirada do lenço, conservando-os sempre úmido. pct com 6 unidades. 100% livre de alergênicos.	PCT	420	XXXXX	XXXXX	XXXXX
11	PERFUME: colônia infantil, com fragrância de lavanda ou cheirinho de bebê, formula hipoalérgica e dermatologicamente testada, embalagem: frasco de plástico com no mínimo 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Composição mínima: álcool neutro, água purificada, essência. 200 ml.	UND	120	XXXXX	XXXXX	XXXXX
12	SABONETE INFANTIL (LIQUIDO): sabonete líquido glicerinado, glicerina, agua deionizada, sem álcool, ph neutro, hipoalérgico, para higiene corporal, uso infantil. Galão com 05 litros.	UND	100	XXXXX	XXXXX	XXXXX
13	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO: Para uso infantil, suave, sem álcool, com ph neutro. biodegradável. Embalagem bombona plástica de 5 litros resistente a quedas, a altas e baixas temperaturas, a pressão externa e interna, bem como a peso, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro no ministério da saúde, indicação de dermatologicamente testado e todas as advertências necessárias para evitar o uso inadequado.	UND	120	XXXXX	XXXXX	XXXXX

	Validade superior 24 meses a contar da data de entrega.					
18	SHAMPOO INFANTIL (USO EM BEBÊ): Frasco com 480/500ml, PH neutro para todos os tipos de cabelos, fragrância suave, dermatologicamente testado para não irritar a pele, nem os olhos dos bebês.	UND	100	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

<u>LOTE 2 - MATERIAIS DE LIMPEZA E USO GERAL</u>						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09	LUVA DESCARTÁVEL: de látex, levemente lubrificada com pó absorvível - tamanho M. caixa 100 unidades. Cor preta.	CX	60	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX
10	PAPEL TOALHA: Em rolo, 100% branco, folha simples, contendo 50 toalhas por rolo - papel toalha branco, folha dupla, gofrada, medindo 22cmx20cm, embalagem plástica contendo 02 rolos.	UND	80	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX
14	SACOLA PLASTICA: com capacidade 15 kg, espessura reforçada baixa densidade. Não apresentar produto reciclado. Obs: para acondicionamento de alimentos. 100 und.	CX	30	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX
15	SACOLA PLASTICA: com capacidade 20 kg, espessura reforçada baixa densidade. Não apresentar produto reciclado. Obs: para acondicionamento de alimentos. 100 und.	CX	30	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX
16	SACOLA PLASTICA: com capacidade 30 kg, espessura reforçada baixa densidade. Não apresentar produto reciclado. Obs: para acondicionamento de alimentos. 100 und.	CX	30	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX
17	SACOLA PLASTICA: com capacidade 5 kg, espessura reforçada baixa densidade. Não apresentar produto reciclado. Obs: para acondicionamento de alimentos. 100 und.	CX	30	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX
21	TOUCA DESCARTÁVEL: c/ elástico, confeccionada em TNT hidrofílico 100% polipropileno	PCT	95	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX

(branco), gramatura 10g/m2. Tamanho único, não estéril, descartável e de uso único. Pacote com 100 unidades.						
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 3 - EQUIPAMENTOS E ENXOVAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	TATAME: Bicolor em EVA de 1x1m com 40 mm de espessura + 3 bordas de acabamento, borda dentada para encaixe com uma das pontas em formato de Seta, na cor azul em um dos lados e vermelho e no outro. Características Adicionais: Película texturizada e siliconada. Cores diversas.	UND	60	XXXXX	XXXX X	XXXX X
20	TOALHA DE BANHO: felpuda, medindo aproximadamente 70 x 140 cm, 1000% algodão.	UND	300	XXXXX	XXXX X	XXXX X

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$......
(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo nº 9-2026-XXX, na modalidade PREGÃO, e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência da documentação e verificação visual dos veículos e dos equipamentos instalados, com lavratura do respectivo termo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência.

Parágrafo único. Eventuais situações excepcionais que justifiquem a prorrogação do prazo deverão ser formalizadas pela CONTRATADA antes do vencimento, com apresentação de justificativa técnica fundamentada, cabendo à Administração analisar e decidir, sem que a mera solicitação implique concordância automática.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo estipulado pela Administração, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação, segurança sanitária e conformidade dos bens fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura, ou, se for o caso, após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente.

5.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o disposto no Artigo 107 da Lei nº

14.133/2021. As prorrogações dependerão de manifestação expressa da Administração, atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos, permitida a negociação com o contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, observadas as condições legais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Emitir decisão, de forma expressa, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou equivalentes, das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

X - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE como gestor e/ou fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao gestor do contrato:

- a) Coordenar e acompanhar a execução contratual, zelando pelo cumprimento dos prazos, condições, quantitativos e especificações técnicas pactuadas;
- b) Analisar e deliberar sobre solicitações, comunicações e pedidos formulados pela CONTRATADA;
- c) Promover os ajustes administrativos necessários, quando cabíveis e legalmente admitidos;
- d) Adotar as medidas administrativas pertinentes em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observada a legislação vigente;
- e) Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após a devida conferência dos materiais entregues e a verificação do recebimento definitivo.

8.3. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Verificar a conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais entregues em relação às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Conferir as unidades, dimensões, composições, gramaturas, certificações e demais características técnicas de cada item no ato do recebimento;
- c) Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Informar a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Registrar formalmente e comunicar à CONTRATADA quaisquer inconformidades identificadas durante a fiscalização, concedendo prazo para regularização ou substituição dos itens recusados.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5. O acompanhamento da execução contratual deverá ser registrado por meio de relatórios, termos de recebimento provisório e definitivo, registros de entrega e demais instrumentos formais previstos no Termo de Referência, os quais servirão de subsídio para a aceitação do objeto, a liberação de pagamentos e a adoção de eventuais providências administrativas.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou incorreções identificadas posteriormente, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto está a cargo da dotação orçamentária vinculada aos recursos do FUNDEB (conforme item 22 do Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação dos documentos junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, após o recebimento definitivo e o devido atesto do fornecimento.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para a presente contratação, não será exigida garantia contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A dispensa da garantia contratual justifica-se pela natureza do objeto e pelo modelo de execução adotado, considerando que:

a) Os materiais serão adquiridos mediante entrega integral por lote, com pagamento condicionado ao recebimento definitivo e ao devido atesto por parte da Administração, circunstâncias que contribuem para a mitigação dos riscos financeiros e operacionais decorrentes da contratação;

b) O objeto não apresenta elevado grau de complexidade técnica ou vulto significativo que justifique a exigência de garantia contratual; e

c) Os mecanismos de gestão, fiscalização, controle da execução, recebimento e pagamento previstos neste Contrato e no Termo de Referência que o integra são considerados suficientes para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.3. A não exigência de garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo aplicáveis todas as penalidades e medidas previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

15.3. A CONTRATADA reconhece expressamente os direitos da Administração de, em caso de extinção unilateral do contrato nos termos do art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021, reter os créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de IGARAPÉ-AÇU para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

IGARAPÉ-AÇU/PA, XXXXXX DE XXXXX DE 202X.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE**

**EMPRESA XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO**

TESTEMUNHA 1: _____

CPF:

TESTEMUNHA 2: _____

CPF:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu